



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022/SEVOP/PMM

PROCESSO Nº 24.678/2022-PMM

PREGÃO (SRP) Nº 070/2022-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, por meio da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160 bairro: Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CRYNORTE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, CNPJ: 39.612.641/0001-32, com sede na folha 25, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, neste ato representada pela Sra. Natália Rose Castro Coelho, CPF: Nº 775.143.782-00, brasileira, empresaria, residente na cidade de Marabá/PA, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP.

EMPRESA VENCEDORA - CRYNORTE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ: 39.612.641/0001-32 LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL	UNID	700	27,08	18.956,00
2	GÁS ACETILENO	UNID	400	85,00	34.000,00
3	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO 10MT ³	UNID	2	3.500,00	7.000,00
4	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO 9MT ³	UNID	2	5.022,00	10.044,00
VALOR GLOBAL					70.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de execução, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 070/2022-CEL/SEVOP/PMM.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência da execução do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.



- 7 O SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP , unidade gestora da SEVOP é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 Os servidores designados para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr(a). Carlos Eduardo de Oliveira Zaupe CPF Nº 010.724.302-40, lotado na SEVOP na função Técnico em Gestão, Deptº Oficina da SEVOP, portaria nº 620/2017-GP para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e quaisquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme Decreto Municipal 44/2018;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 070/2022-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 44/2018, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP , unidade gestora da SEVOP, desde que devidamente comprovada à vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
CPF Nº 605.491.652-15
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS
contratante

NATÁLIA ROSE CASTRO COELHO
CPF: Nº 775.143.782-00
contratado